

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2022/0639-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OS CORREDORES MIGUEL YUNES, SABARÁ E NORTE SUL, CELEBRADO EM 29.03.2023, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E O “**CONSÓRCIO AMBIENTAL EAB**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e o **CONSÓRCIO AMBIENTAL EAB**, ora denominado “CONSÓRCIO”, neste ato por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado pela Resolução da Diretoria da SPTrans nº 24/181 de 19 de novembro de 2024, o seguinte:  
(SEI 5010.2023/0004269-5)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos da cláusula 3.1. do Contrato, no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e nos artigos 192 e 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC - da SPTrans.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do objeto e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, previsto no instrumento original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. A vigência deste Termo Aditivo inicia-se na data de sua assinatura.
- 3.2. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato original até o dia 28 de março de 2025.
- 3.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, iniciando em 29 de março de 2025 e encerrando-se em 28 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.



**CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritas:

4.1.1. Carta DA/SIN/APL nº 019/2024, datada de 25 de outubro de 2024, da “SPTrans”; e,

4.1.2. Ofício 015-2024 CA-EAB, de 31 de outubro de 2024, do “CONSÓRCIO”.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, ao Contrato nº 2022/0639-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 29 NOV. 2024

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
“SPTrans”

[Redacted signature]

**MICHAEL RÁPHAEL CASTELO**  
Procurador

[Redacted name]

[Redacted signature]

**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA**  
**MAIA**

Diretor de Administração e de  
Infraestrutura

[Redacted name]

**CONSÓRCIO AMBIENTAL EAB**  
**EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA.**  
"CONSÓRCIO"

**JOÃO CORREA DO LAGO MARCELLINO DA SILVA**  
Procurador

[Redacted name]

Testemunh

1ª

Nome: Keila Maria da Conceição Sileo

CPF nº: [Redacted]

2ª

Nome: Sônia Cunha

CPF nº: [Redacted]



ADITIVO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em  
29/11/24 sob n.º 2022/0639-01-01



Ofício 015-2024 CA-EAB  
Ref: Contrato: 2022/0639-01-00

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

À  
**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
**Superintendência de Infraestrutura**  
Rua Boa Vista, 236 – 3º Andar – Frente – Centro  
São Paulo – SP  
CEP: 01014-000  
**Att: Michael Raphael Castelo**

**Assunto:** Aditamento de Prazo de Contrato

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação expressa na **Carta DA/SIN/APL nº 019/2024**, o Consórcio Ambiental EAB vem, por meio do presente ofício manifestar sua concordância quanto ao aditamento de prazo do contrato e 6 (seis) meses, considerando a necessidade de elaboração dos produtos contratados e ainda não iniciados, quais sejam

- (1) Estudos Ambientais para Obtenção da LAP, que incluem:
  - a. Audiência Pública
  - b. Relatório de Complementação ao EIA/RIMA
  - c. Plano Básico Ambiental - PBA
- (2) Estudos ambientais para a obtenção da LAI, que incluem:
  - a. Relatório de atendimento às exigências da Licença Ambiental Prévia - LAP
  - b. Relatório de complementações ao atendimento da LAP - Licença Ambiental Prévia
  - c. Relatório de avaliação preliminar conforme Cetesb DD nº38/2017/c
  - d. Relatório de investigação confirmatória conforme Cetesb DD nº38/2017/c
  - e. Relatório de solicitação de licença ambiental de instalação - LAI
  - f. Relatório de avaliação de impacto aos bens culturais tombados, valorados e registrados
  - g. Acompanhamento Arqueológico
  - h. Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico
- (3) Cadastro da Vegetação Existente e Plano de Manjo Arbóreo, que inclui:
  - a. Cadastramento arbóreo e caracterização de APP;
  - b. Caracterização da APP e fragmento de mata
  - c. Elaboração de documentos técnicos para o Termo de Compromisso Ambiental - TCA e plantas de situação atual, situação pretendida e Projeto de Compensação Ambiental
  - d. Elaboração de aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA
- (4) Estudos para Projeto de Sustentabilidade.

Destaca-se que o tempo necessário para a elaboração dos estudos contratados e ainda não iniciados estão vinculados à devolutiva do órgão licenciador para o EIA-RIMA - protocolado somente em julho de 2024 devido à necessidade de adequação dos Termos de Referência para a inclusão do Corredor Norte-Sul -, bem como às devolutivas dos órgãos licenciadores envolvidos nas demais etapas.

Além disso, o cumprimento dos prazo também está vinculado ao envio por parte da SPTrans, das informações de projeto necessárias à elaboração/complementação dos estudos e relatórios, não tendo o Consórcio EAB qualquer responsabilidade por possíveis atrasos de informações sob responsabilidade da SPTrans.







Dentre as informações mínimas necessárias para a execução dos estudos e complementações, que deverão ser disponibilizadas preferencialmente até o dia 08/11/2024 com o prazo máximo de 30/11/2024, listam-se:

- Projeto Básico de Geometria do Corredor Norte-Sul em extensão DWG (\*), com informações topográficas e georreferenciadas (o material disponibilizado na etapa de elaboração do EIA-RIMA não permite a locação em base georreferenciada, tampouco traz informações que permitam identificar infraestrutura e vegetação afetadas, o que trará prejuízos na etapa de cadastramento arbóreo);
- Projeto Básico de Geometria do Corredor Miguel Yunes em extensão DWG, com informações topográficas e georreferenciadas (o material disponibilizado no EIA-RIMA, em PDF, não permite a locação em base georreferenciada);
- Projeto Básico de Geometria do Corredor Sabará em extensão DWG, com informações topográficas e georreferenciadas (o material disponibilizado no EIA-RIMA, em PDF, não permite a locação em base georreferenciada);
- Memorial descritivo das obras, para os três corredores (as informações sobre métodos construtivos apresentadas no EIA-RIMA baseiam-se nos licenciamentos anteriores, sendo incluir informações e tecnologias atualizadas);
- Descrição das tecnologias veiculares e informações operacionais dos corredores, incluindo tipologia e capacidade dos veículos e dimensão da frota;
- Estudos de sondagens para os três corredores, contendo projetos georreferenciados, localização de pontos de sondagens e respectivos laudos. (o material disponibilizado na etapa de EIA-RIMA é insuficiente e não contém essas informações);
- Estudos de tráfego para os três corredores, indicando as condições atuais de tráfego para todos os modos (volume, velocidades, capacidade das vias) e projeções de tráfego, considerando tráfego atual e tráfego após a implantação do empreendimento (não foram disponibilizadas tais informações na etapa de caracterização do empreendimento e entende-se que a SVMA irá solicitar essa complementação);

Destaca-se, por fim, que novas informações poderão ser solicitadas, em funções das devolutivas dos órgãos ambientais envolvidos, sendo necessário avaliar os prazos conforme demanda. Lembrando que a não entrega dos documentos supracitados no tempo necessário impactará em nova atualização de cronograma e nova repactuação.

Atenciosamente,



**HENRIQUE FERNANDO SUINI DEPORTE**

Gerente de Meio Ambiente  
CONSÓRCIO AMBIENTAL EAB







**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**

**Assessoria de Planejamento Ambiental**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-6894 - www.sptrans.com.br

**Carta DA/SIN/APL nº 019/2024**

São Paulo, data da assinatura eletrônica

Consórcio Ambiental EAB

Rua Pasadena, 89 - Parque Industrial San José

06715-864 - Cotia - SP

A/C: Sra. Juliana Carmo Antunes - Coordenadora Geral

**Ref.: Contrato nº 2022/0639-01-00 - Prestação de Serviços Especializados o para o Desenvolvimento dos Estudos e Licenciamento Ambiental para os Corredores Miguel Yunes, Sabará e Norte Sul.**

Prezada Senhora,

Para atender aos procedimentos internos dessa SPTrans, quanto à regularidade dos contratos vigentes, é realizado um mapeamento dos instrumentos ativos, a partir da aproximação das datas de vencimento. Desse modo, verificamos que o contrato nº 2022/0639-01-00 celebrado com o Consórcio Ambiental EAB, terá seu vencimento do prazo de execução no dia 30 de setembro de 2024 e do prazo de vigência no dia 30 de março de 2025.

Desta maneira, serve a presente para consultá-los quanto a necessidade de acréscimo de tempo em 06 (seis) meses, tanto em prazo de vigência quanto de execução, para que possamos tomar todas as providências necessárias, em tempo hábil e condições adequadas.

Contando com a vossa costumeira atenção, aguardamos a solicitada manifestação e, nos colocamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Devido à urgência, rogamos resposta até o próximo dia **29/10/2024**.

Atenciosamente,



**Janaina Soares Santos Decarli**

**Responsável pela Assessoria**

Em 25/10/2024, às 16:49.



**Michael Raphael Castelo**

**Superintendente**

Em 25/10/2024, às 17:11.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **113151139** e o código CRC **35917CD3**.

